



Universidade de São Paulo



Instituto Oceanográfico

Normas da Comissão de Pós-Graduação do Instituto Oceanográfico

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A Comissão de Pós-Graduação do IOUSP, equivalente à CCP, será constituída por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, credenciados como orientadores plenos, eleitos pela Congregação do IOUSP, respeitando-se a proporcionalidade das áreas de concentração, além da representação discente.

II – TAXAS

Não é cobrada taxa de inscrição de candidatos ao processo seletivo.

III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1 O depósito deverá ser acompanhado do requerimento de depósito, endossado pelo orientador.

III.2 Os exemplares das teses e dissertações poderão ser impressos em frente e verso da página.

III.3 Apenas os membros titulares receberão exemplares impressos, sendo enviado arquivo da tese ou dissertação em formato digital também aos membros suplentes.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por 3 (três) membros, incluindo a participação do orientador como presidente e membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por 3 (três) membros;

IV.3 As comissões julgadoras de Doutorado serão compostas também pelo orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto;

IV.4 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos no artigo 93 do Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

Não há outros critérios além daqueles definidos nos artigos 54, 55 e 56 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

**CoPGr
15/01/2014**